



LEI Nº 1104/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 602.815,98 (Seiscentos e dois mil oitocentos e quinze reais e noventa e oito centavos), mediante as seguintes providências:

I- Suplementar de despesa na seguinte dotação orçamentária:

06- EDUCAÇÃO

Projeto PROINFÂNCIA tipo 2

06.002.12.365.1202.1.040	44.90.51.00.00	31127	Obras e instalações	550.000,00
			TOTAL	550.000,00

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviço de Atendimento Integral a Família-PAIF

08.002.08.244.0803.2168	33.90.39.00.00	934	Outros serviços de terceiros-PJ	26.815,98
			TOTAL	26.815,98

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Reforma do ginásio de esportes Pereirão- cont. 806799/2014

12.001.27.813.3401.1.038	44.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações	26.000,00
			TOTAL	26.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

D



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

I – Superávit Financeiro:

Fonte	Descrição	Valor
31127	PROINFÂNCIA Tipo 2	2.692,55
	TOTAL	2.692,55

II – Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
2.4.1.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	547.307,45
1.7.2.8.99.1.1.10.00	Transferências de Programas do Estado	26.815,98
	TOTAL	574.123,43

III – Anulação de dotação no Valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

12- ESPORTES

Departamento de Esportes

12.001.27.813.3401.2034	33.90.30.00.00	1000	Material de consumo	26.000,00
			TOTAL	26.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. (31/01/2018).


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal